



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 16/2018

"Autoriza o município a realizar cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros por funcionários e professores, de todas as escolas e creches públicas no âmbito do município de Ouro Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É obrigatória a capacitação de funcionários e professores de todas as escolas e creches públicas do município, com treinamento para prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Art. 2º - É de responsabilidade dos professores e funcionários, praticar os ensinamentos do curso no ambiente escolar e em atividades extraclases, que complementam o trabalho realizado em sala.

Parágrafo Único: A inobservância ao disposto acarretará ao infrator penalidades administrativas.

Art. 3º - Os professores e funcionários das escolas serão treinados por profissionais, que poderão ser:

- I — médicos;
- II - enfermeiros;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV — Profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);
- V — Profissionais do Corpo de Bombeiros;

§ 1º - Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados pelos profissionais listados nos incisos I, II, III, IV e V, de acordo com o disposto no Manual de Primeiros Socorros utilizados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.



Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 2º - Os treinamentos deverão ter periodicidade anual.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias.

Parágrafo Único: O primeiro treinamento deverá ocorrer no ano subsequente a regulamentação desta lei, sendo que metade dos servidores será capacitada no primeiro semestre e a outra metade, no segundo.

Art. 5º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 14 de Março de 2018.

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

É lamentável o significativo número de acidentes que poderia ser evitado ou combatido de forma eficaz se houvesse alguém, devidamente preparado, para lidar com a situação, em noticiários tem sido cada vez mais recorrente reportagens que relatam casos que mesmo se tratando de acontecimentos simples, acarretaram em graves implicações devido a inaptidão das pessoas envolvidas.

Diante desse quadro, é alarmante a necessidade de colocar em prática estratégias que priorizem a saúde e segurança nas instituições de ensino municipais, tendo em vista que diversos são os casos de acidentes que ocorrem nestes ambientes. Salienta-se que são nestes locais que concentram-se um grande número de crianças, que inevitavelmente são frágeis e inocentes, e diante de acidentes sem o adequado atendimento, podem estar sujeitas a prejuízos para a vida adulta, sequelas físicas e emocionais ou até mesmo ao óbito.

Assim sendo, fica evidente a importância do preparo de funcionários e professores, por meio do curso de Primeiros Socorros, para lidarem adequadamente com os diversos tipos de acidentes possíveis no ambiente escolar, dados os diferentes estágios de desenvolvimento das crianças e adolescentes, para que assim, tomem as medidas adequadas e os poupem de implicações graves decorrentes de procedimentos indevidos ou omissão dos responsáveis pelos alunos.

Em suma, os primeiros socorros são procedimentos fundamentais de emergência que devem ser praticados diante de uma situação de risco de vida, visando atenuar os efeitos negativos provenientes de acidentes e possibilitando que a vítima aguarde o atendimento médico especializado, a presença de profissionais capacitados, se faz então imprescindível no ambiente escolar.

Desta forma, o Projeto de Lei em questão se trata de uma medida necessária e urgente por tentar proteger o maior bem jurídico: a vida. Dada à relevância do tema desta proposição, conto com o indispensável apoio dos ilustres pares para a sua aprovação.

Ouro Branco 14 de Março de 2018.

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador